



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**PORTARIA SMF Nº 11/2024/GSF**

*Determina e divulga o índice do IPCA acumulado a ser utilizado para fins de atualização de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação tributária, multas administrativas, preços públicos e Dívida Ativa, para o exercício financeiro de 2025.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019 e pelo Decreto nº 6.110, de 26 de setembro de 2016 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 043/97, alterada pela Lei Complementar nº 091/2002, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre atualização anual dos valores estabelecidos na legislação tributária e financeira do Município, e tendo em vista a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de novembro de 2023 a outubro de 2024;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se divulgar o índice do IPCA aplicável para atualização monetária de débitos tributário e não tributário, determinado em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE*,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que, a partir de 1º de janeiro de 2025, o índice do IPCA acumulado de novembro de 2023 a outubro de 2024, aplicável para atualização de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação tributária, multas administrativas, preços públicos e Dívida Ativa do Município, para o exercício de 2025, corresponde a 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos percentuais).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 08 de novembro de 2024.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

